



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 77ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024

Às quatorze horas e vinte e seis minutos do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro, o Senhor Presidente desta Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, invocando a permissão divina, declarou aberta a 77ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto e, remotamente, através do aplicativo ZOOM, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, para atuar no Recurso Eleitoral PJE Nº 0600120-49.2024.6.02.0014. Convocado para atuar no julgamento dos Recursos Eleitorais PJE Nº 0600245-17.2024.6.02.0014 e Nº 0600145-69.2024.6.02.0044, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto, Maurício César Brêda Filho. Convocado, ainda, para participar do julgamento dos Recursos Eleitorais PJE Nº 0600145-69.2024.6.02.0044 e Nº 0600128-23.2024.6.02.0015, o Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença das Senhoras Heloyse Sarah Melo de Lira e Roberta Rafaela dos Santos desempenhando a função de Tradutoras-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pelo *Youtube*, no endereço <https://youtube.com/live/aGLtPckHCaI?feature=share>. Ato contínuo, o Senhor Presidente aprovou a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Inicialmente, o Excelentíssimo Presidente da Corte, Desembargador Eleitoral Kléver Rego Loureiro, informou que houve um pequeno atraso para a abertura dos trabalhos, por força de interposição de um Recurso. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO – RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600120-49.2024.6.02.0014 – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO. REGISTRO DE CANDIDATURA. CARGO MAJORITÁRIO. PREFEITO. VICE-PREFEITO. DEMONSTRATIVO. REGULARIDADE. ATOS. PARTIDÁRIOS. DRAP. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: JAPARATINGA/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ROMMEL OMENA PRADO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: JUNTOS PARA AVANÇAR, UNIDOS PARA CONTINUAR (MDB/REPUBLICANOS) - JAPARATINGA – AL. ADVOGADOS: RAFAEL GOMES ALEXANDRE - OAB AL10222 E OUTRO. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Declaração de impedimento, nes-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tes autos processuais, do Sr. Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Presidência do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600149-93.2024.6.02.0016** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CARGO. VEREADOR. **IMPUGNAÇÃO**. IMPROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: "O TRABALHO VAI CONTINUAR" (MDB, PP, PSD, UNIÃO BRASIL). ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: LUIZ ARTUR CARDOSO VERAS FILHO. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL – PL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para reformar a decisão singular, INDEFERINDO o pedido de registro de candidatura de LUIZ ARTUR CARDOSO VERAS FILHO para o cargo de Vereador do Município de São José da Laje - AL, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Dagoberto Costa Silva de Omena e Luiz Fellipe Padilha de França. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600123-23.2024.6.02.0040** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. DRAP. PREFEITO. VICE-PREFEITO. **IMPUGNAÇÃO**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DELMIRO GOUVEIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA JUNTOS SOMOS MAIS FORTES (MDB, PSB E PP). ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: TANINO VALCI DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: WILLIAMS DE SOUZA RIBEIRO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - DELMIRO GOUVEIA – AL. ADVOGADOS: APOLLO BERNARDES DA SILVA - OAB DF44002-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO a ambos os Recursos Eleitorais interpostos, mantendo a sentença que DEFERIU o DRAP da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito em Delmiro Gouveia, no pleito de 2024, conforme voto do Relator. Sustentação oral do causídico Marcelo Henrique Brabo Magalhães. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600247-60.2024.6.02.0022** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ARAPIRACA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: ALANE KARINE DA SILVA SANTOS. ADVOGADA: ELLYN LAYANNY DA SILVA - OAB AL18577. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao presente Recurso Eleitoral, mantendo a sentença combatida em seus exatos termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600215-10.2024.6.02.0037** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CARGO. VEREADOR. IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: REPUBLICANOS. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: SÍLVIO DOS SANTOS DANTAS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença e o DEFERIMENTO da candidatura do Recorrido, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600245-17.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. DRAP. VEREADOR. IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: PORTO CALVO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI - OAB AL15788 E OUTROS. RECORRIDA: ALBA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso do MDB quanto ao Deferimento do DRAP de Vereador, por ausência de interesse jurídico, uma vez que não houve recurso quanto a esse capítulo da sentença; e conhecer parcialmente do Recurso do MDB, anulando-se o capítulo da Sentença que decidiu pela invalidade da substituição da candidatura da Recorrente, por ser matéria estranha ao DRAP e cujo tema poderá ser decidido em eventual Recurso no processo individual de candidatura da Recorrida, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Carlos Douglas Nunes de Oliveira Palagani e Carlos Eduardo Carvalho de Lima. Declaração de impedimento, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Maurício César Brêda Filho. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600150-96.2024.6.02.0010** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. ORIGEM: PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOSÉ ALDAIR SILVA DE ARAÚJO. ADVOGADOS: ARYKOERNE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

LIMA BARBOSA - OAB AL10248 E OUTROS. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT – DIRETÓRIO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença e, por conseguinte, DEFERINDO a candidatura, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600107-44.2024.6.02.0016** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA.** CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** IBATEGUARA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTICIANTE: RAILTON LOURENÇO DA SILVA. ADVOGADO: CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE – AL17832. RECORRIDO: MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: PARA IBATEGUARA CONTINUAR CRESCENDO [MDB / PP / PSB] - IBATEGUARA – AL. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - IBATEGUARA - AL – MUNICIPAL. RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA – PP. RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao Apelo, mantendo a sentença emanada da 16ª Zona Eleitoral, para confirmar o DEFERIMENTO da candidatura do Recorrido MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ (GEO CRUZ) ao cargo de Prefeito de Ibateguara/AL, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600140-26.2024.6.02.0051** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA.** CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS. ADVOGADOS: CARLOS BERNARDO - AL5908 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso, em face da sua indubitosa extemporaneidade, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600155-21.2024.6.02.0010** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA.** CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS. ADVOGADOS: ARYKOERNE LIMA BARBOSA - OAB AL10248-A E OUTROS. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT – DIRETÓRIO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença e, por conseguinte, DEFERINDO a candidatura, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600340-47.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGIS-**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. PREFEITO. IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MARAGOGI/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: MARCOS JOSÉ DIAS VIANA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOM-FIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA. ADVOGADOS: HUMBERTO LUCAS JUREMA FURTADO ALVES - PB33071. **Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença e, por conseguinte, DEFERINDO o registro de candidatura de MARCOS JOSÉ DIAS VIANA (MARCOS MADEIRA), habilitando-o a concorrer ao cargo de Prefeito de Maragogi/AL, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Luiz Vasconcelos Netto, Felipe Rodrigues Lins e Henrique Correia Vasconcellos. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600194-92.2024.6.02.0050** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. CARGO. PREFEITO. IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: OURO BRANCO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ATEVALDO CABRAL SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: ALFREDO SOARES BRAGA NETO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos o Relator e o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva e Guilherme Masaiti Hirata Yendo, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença, DEFERIR o registro de candidatura de ATEVALDO CABRAL SILVA ao cargo de Prefeito do Município de Ouro Branco/AL, conforme voto do Relator designado para lavrar o Acórdão, Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Sustentações orais dos causídicos Gustavo Henrique de Barros Callado Macedo, Alfredo Soares Braga Neto e Manoel Leite dos Passos Neto. O Presidente proferiu voto de Minerva pelo provimento do Recurso. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600128-23.2024.6.02.0015** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. CARGO. PREFEITO. IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: RIO LARGO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - OAB AL8139-A. RECORRIDO: PEDRO CARLOS DA SILVA NETO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de******



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Declaração de impedimento, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600171-82.2024.6.02.0039** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ÁGUA BRANCA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JONAS PAULO DOS SANTOS. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - OAB AL17154-A E OUTROS. RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - ÁGUA BRANCA – AL. RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV). **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Sustentação oral do causídico Guilherme Tadeu Albuquerque Barbosa. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600153-51.2024.6.02.0010** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOÃO DOS SANTOS. ADVOGADOS: ARYKOERNE LIMA BARBOSA - OAB AL10248-A E OUTROS. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT – DIRETÓRIO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, DEFERIR o requerimento de registro de candidatura de JOÃO DOS SANTOS, para concorrer ao cargo de Vereador no Município de Palmeira dos Índios, nas Eleições de 2024, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600078-46.2024.6.02.0031** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. VEREADOR. **IMPUGNAÇÃO**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CRAÍBAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDANÇA QUE TRANSFORMA. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - CRAÍBAS - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: SIDNALDO PRAXEDES DA SILVA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, INDEFERIR o Requerimento de Registro de Candidatura do recorrido SIDNALDO PRAXEDES DA SILVA para concorrer ao cargo de Vereador do Município de Craíbas, nas Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600143-78.2024.6.02.0051** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. VEREADOR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: VERÔNICA DE FARIAS MELO. ADVOGADOS: CARLOS BERNARDO - OAB AL5908 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso Eleitoral interposto, em razão de sua intempestividade, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator.

Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600246-41.2024.6.02.0001** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MANOEL ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR. ADVOGADO: JOSÉ LUCIAN DA SILVA SANTOS - OAB AL16896. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator.

Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600269-21.2024.6.02.0022** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ARAPIRACA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: FRANCICLÁUDIO FELEX DE SENA. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - OAB AL17154 E OUTROS. RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - ARAPIRACA – AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que INDEFERIU o registro da candidatura do Recorrente por ausência de filiação partidária, nos termos do voto do Relator.

Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600190-94.2024.6.02.0037** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CARGO. VEREADOR. **IMPUGNAÇÃO**. IMPROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANOS, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTRA. RECORRIDA: MARIA LÚCIA CASSIANO DOS SANTOS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para manter a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600221-16.2024.6.02.0005** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. VEREADOR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO REGISTRO. **ORIGEM:** CAJUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL- PROMOTORIA 5ª ZONA – VIÇOSA. RECORRIDO: JORGE LUIZ ARAÚJO DE LEMOS. ADVOGADAS: EMELLY SOARES QUINTELA - AL20981 E OUTRA. RECORRIDO: PARTIDO DA REPÚBLICA – PR - COMISSÃO PROVISORIA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para manter a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600126-75.2024.6.02.0040** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. DRAP. VEREADOR. **IMPUGNAÇÃO**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DELMIRO GOUVEIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA JUNTOS SOMOS MAIS FORTES (MDB, PSB E PP). ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: TANINO VALCI DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: WILLIAMS DE SOUZA RIBEIRO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) – DELMIRO GOUVEIA – AL. ADVOGADOS: APOLLO BERNARDES DA SILVA - OAB DF44002-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos Recursos Eleitorais interpostos, mantendo a sentença que DEFERIU o DRAP da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA para o cargo de Vereador em Delmiro Gouveia, no pleito de 2024, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do causídico Marcelo Henrique Brabo Magalhães. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600377-74.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. CARGO. PREFEITO. **IMPUGNAÇÃO**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNDIÁ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: BEROALDO RUFINO DA SILVA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004-A E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB – DIRETÓRIO. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA - OAB AL1131-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROVIMENTO ao Recurso e reformar a sentença para DEFERIR o registro de candidatura de BEROALDO RUFINO DA SILVA ao cargo de Prefeito do Município de Jundiá/AL, no pleito de 2024, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600145-69.2024.6.02.0044** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. IMPUGNAÇÃO. CARGO. PREFEITO. ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PRA FRENTE CANOA [PP / UNIÃO / AVANTE] - LAGOA DA CANOA – AL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: JAIR LIRA SOARES. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER, e por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença de primeiro grau e INDEFERINDO o registro de candidatura de JAIR LIRA SOARES, em virtude do reconhecimento da causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/90, nos termos do voto do Relator. Declaração de impedimento, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Declaração de suspeição, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participações dos Desembargadores Eleitorais Substitutos Maurício César Brêda Filho e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Sustentações orais dos causídicos Henrique Correia Vasconcellos e Caio de Aguiar Vitorio França. Parecer oral do representante Ministerial. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600126-51.2024.6.02.0048** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM:** BOCA DA MATA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PODEMOS - BOCA DA MATA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO. ADVOGADOS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI - AL15788 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pelo Partido Podemos, confirmando o registro de candidatura de ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS para o cargo de Vereador de Boca da Mata/AL, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Hugo Veloso Cavalcante e Carlos Douglas Nunes de Oliveira Palagani. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600088-30.2024.6.02.0051** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. CARGO DE VEREADOR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: FLÁVIO VIEIRA DOS SANTOS. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RE-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - SÃO JOSÉ DA TAPERA - AL - MUNICIPAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para, reformando a sentença, DEFERIR o registro de candidatura de FLÁVIO VIEIRA DOS SANTOS ao cargo de Vereador no Município de São José da Tapera/AL, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600142-14.2024.6.02.0045** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CARGO. VEREADOR. DRAP. IMPUGNAÇÃO. PARTIDO. COLIGAÇÃO. ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - TAQUARANA - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO - AL6838 E OUTRO. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral e, consequentemente, manter inalterada a sentença de deferimento do DRAP do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) para participar das Eleições proporcionais de 2024 em Taquarana/AL, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600071-03.2024.6.02.0048** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. CARGO. VICE-PREFEITO IMPUGNAÇÃO. PARTIDO. COLIGAÇÃO. ORIGEM:** BOCA DA MATA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADOS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI - OAB AL15788 E OUTROS. RECORRIDO: SÉRGIO MACIEL DA COSTA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, inalterada a sentença de deferimento do registro de candidatura, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600224-68.2024.6.02.0005** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. VEREADOR. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM:** CAJUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: ROBSON AMÂNCIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: EMELLY SOARES QUINTELA - OAB AL20981 E OUTROS. RECORRENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto para manter a sentença recorrida que INDEFERIU o requerimento de registro de candidatura de ROBSON AMÂNCIO DOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SANTOS, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600201-37.2024.6.02.0001** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. VEREADOR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: NERIGLEYKSON PAIVA DE MELO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE Omena - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MACEIÓ - AL – MUNICIPAL. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - MACEIÓ - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente a AIRC intentada e DEFERIR o registro de candidatura do Recorrente ao cargo de Vereador, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Arthur de Sousa Lira e Felipe Rodrigues Lins. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600248-49.2024.6.02.0053** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. CANDIDATO. VEREADOR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: CÁSSIA INGRID DOS SANTOS. ADVOGADOS: DIEGO JASON TEIXEIRA ROCHA RODRIGUES - OAB MS19770 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que INDEFERIU o registro da candidatura da Recorrente por ausência de filiação partidária, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. Quando do julgamento do pedido de vista, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva registrou que a data de hoje celebra a independência do Estado de Alagoas e que a presente sessão é considerada histórica, não só pela data comemorativa, mas também pelos objetivos a que se propõe. Na oportunidade, saudou a participação dos advogados na busca da defesa dos interesses de seus clientes. Após o julgamento do pedido de vista, consignou o compromisso assumido por todos os Desembargadores, em sessão anterior, quanto à celeridade da assinatura eletrônica para publicidade dos acórdãos nos processos concernentes às Eleições. Assinalou, ainda, que o referido compromisso está sendo rigorosamente cumprido. Durante o transcorrer da sessão, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Kléver Rêgo Loureiro, comunicou à Corte o recebimento de uma ligação telefônica da Excelentíssima Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra Carmem Lúcia Antunes Rocha. Informou que, inicialmente, a Senhora Ministra indagou acerca das medidas de segurança adotadas por este Regional, ao tempo que também explanou a necessidade do uso de um maior aparato militar, haja vista ter recebido a informação de que há sérios problemas para a garantia da segurança das Eleições neste Estado. Em continuação, o Senhor Presidente informou que entende que tais notícias que chegaram à Corte Suprema tem viés político e que, via de regra, são apócrifas. Pontuou, ainda, que irá de-

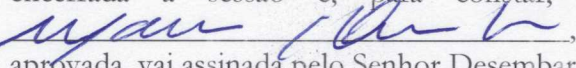


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


terminar a apuração de onde surgiram tais desinformações, que tem como objetivo gerar tumulto aos trabalhos da Corte. Por fim, anunciou que, na circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, apenas quatro municípios inspiram um pouco mais de atenção, mas, de forma geral, impera a tranquilidade no pleito que se avizinha. Logo após, o Vice-Presidente da Corte, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, informou que fez diversas inspeções nas Zonas Eleitorais do Estado e afirmou que encontrou apenas uma Zona Eleitoral em que há um certo clima de tensão, que foi a Zona Eleitoral que envolve os Municípios de Junqueiro e Teotônio Vilela. Entretanto, afirmou que, após a inspeção ao Município de Teotônio Vilela, manteve contato com o Comando da Polícia Militar do Estado de Alagoas e com o Secretário de Defesa Social para cientificar as providências adotadas com vistas à garantia da segurança no referido Município. Saliu, em reforço às suas informações, que acredita que deve ser dispensada uma maior atenção ao Município de Junqueiro. Após, o Desembargador Presidente, parabenizou toda a equipe do LIODS deste Tribunal pela consagração no Prêmio Inovação do Poder Judiciário, evento ocorrido no Estado do Rio de Janeiro. Sobre o evento, citou que este TRE concorreu com mais de duzentos outros Tribunais. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente repisou, em seu discurso, a sua irrisignação quanto a atitude de alguns interessados em tentar implantar a desinformação acerca da segurança das Eleições no Estado de Alagoas. Com a palavra, o Senhor Procurador Regional Eleitoral ressaltou que foram realizadas reuniões com as forças de segurança do Estado e com o Comando da Polícia Militar. O Comando da Corporação enfatizou que estava tudo sob controle e que, em todas as manifestações em que foram solicitadas a atuação das forças federais, aquela força estadual militar reforçou ter condições de garantir a segurança do pleito. Na ocasião, corroborou com o entendimento da Presidência da Corte no sentido de que as informações acerca do ambiente de insegurança no Estado são irreais. Na sequência, o Desembargador Eleitoral Substituto Maurício César Brêda Filho frisou que foram realizadas reuniões com os candidatos da situação e da oposição. Afirmou, ainda, que o Juiz Eleitoral havia tomado todas as providências no sentido de garantir a segurança do pleito, com envio de comunicação ao Senhor Corregedor Regional Eleitoral. Na oportunidade, reafirmou que não existe clima de insegurança em nenhum dos 102 (cento e dois) municípios do Estado de Alagoas. Informou, por oportuno, que foram procedidas oitivas, de modo virtual, com a participação de alguns advogados, dentre eles os Senhores Dagoberto Omena, João Viegas e Igor Franco, que estavam presentes nesta plenária. Anunciou que os procedimentos foram gravados e que os candidatos afirmaram, naquela oportunidade, que houve uma reunião entre o Juiz Eleitoral e o representante do Ministério Público Eleitoral, onde foi assinalado que tudo ocorre de forma tranquila e que todas as forças de segurança reforçaram a atenção que vem ocorrendo aos Municípios de Olho D'Água Grande e Junqueiro. O Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima, no uso da palavra, parabenizou a Presidência desta Justiça Eleitoral pela competentíssima atuação nessas Eleições de 2024, momento em que destacou a instituição da Câmara Técnica de Inteligência neste Tribunal Eleitoral. Ressaltou, ainda, que a coordenação dos trabalhos da antedita Câmara ficou a seu cargo. Informou, ato contínuo, que ainda nesta semana será realizada uma reunião para apurar todos os casos pontuais para atua-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ção nesta eleição. Complementou que reconhece a atuação enérgica desta Presidência para reduzir os casos de abusos nas eleições. O Desembargador Presidente, a seu turno, agradeceu as palavras a ele proferidas. Após o julgamento do Recurso Eleitoral PJE N° 0600145-69.2024.6.02.0044, o Desembargador Eleitoral Substituto Maurício César Brêda Filho agradeceu a deferência do Senhor Presidente no atendimento à antecipação do julgamento do referido processo. Após os trabalhos, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva reiterou o compromisso assumido por todos os Desembargadores em assinar os acórdãos dos processos de eleição em, no máximo, uma hora após cada julgamento, a fim de promover celeridade às publicações, em atenção ao solicitado pelos advogados que atuam nesta Corte Eleitoral. Dito isto, parabenizou os Desembargadores Eleitorais pelo cumprimento fiel do acordo firmado em sessão anterior. Nada mais havendo a tratar, às vinte e duas horas e quinze minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 17 de setembro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGIO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 02/10/2024

